PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 7 2 2

de 01 de junho de 1.981

Reajusta o salário da Zeladora da Câmara Municipal.

Jamil Calil, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reajustado a contar de 1º de Maio de 1.981,em 60% (sessenta por cento) o atual nível de salário da da Zeladora da Camara Municipal.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas orportunamente se necessário

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a partir de 1º de Maio de 1.981

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 01 de junho de 1.981

O Prefeito Municipal

JAMIL CALIL

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registre-se

O Secretário